



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -**

**LEI Nº 532/2003, DE 16 DE JULHO DE 2.003.**

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES AOS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO 2003 E AO PLANO PLURIANUAL, QUADRIÊNIO 2002/2005 E CRIA CRÉDITO ESPECIAL NA LOA 2003.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica acrescido no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 488/02 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2.003, o seguinte programa:

<b>7. ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
7.11. Programa de Geração de Renda para as Famílias do PETI.	- Proporcionar a capacitação das famílias beneficiadas pelo PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, operacionalizando a geração de renda e garantindo a sua sustentabilidade;

**Art. 2º** Fica acrescido no anexo de Diretrizes, Objetivos e Metas da Lei Municipal nº 473/01 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de São Gabriel do Oeste, para o quadriênio 2002/2005, o seguinte projeto:

<b>07. ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
7.5. Programa de Geração de Renda para as Famílias do PETI.	- Proporcionar a capacitação das famílias beneficiadas pelo PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, operacionalizando a geração de renda e garantindo a sua sustentabilidade;

**Art. 3º** Autoriza o Município a abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício 2003, relativo aos seguintes programas:

<b>CÓDIGO DE DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO CÓDIGO</b>	<b>VALOR</b>
04.	Fundo Municipal de Assistência Social	
04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.243.0017.1.020	Geração de Renda – PETI	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	RS 15.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	RS 25.462,50



Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS  
Fone/Fax: (0\_\_67) 295-2111 – E-Mail: [prefeitura.sgo@uol.com.br](mailto:prefeitura.sgo@uol.com.br)  
"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -**

**Art. 4º** Os recursos a serem utilizados para o atendimento ao Crédito Especial, são os provenientes de arrecadação financeira não prevista, ocorrendo no caso o disposto no Inciso II, do § 1º do Artigo 43 da Lei 4.320.

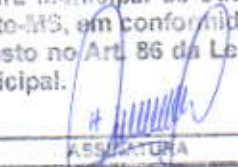
<b>CÓDIGO DE RECEITA</b>	<b>DESCRIÇÃO DO CÓDIGO</b>	<b>VALOR</b>
1.7.22.01.99	Recursos do FEAS Convênio nº 433/2003	RS 40.462,50

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS,  
Em 16 de Julho de 2.003.

  
**ADÃO UNÍRIO ROLIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO EM 16 / 07 / 2003  
ATRAVÉS: Afixação no mural da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade com o disposto no Art. 86 da Lei Orgânica Municipal.

  
ASSINATURA

